

PROJETO DE LEI 01-0559/2008 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

“Dispõe sobre a prática do atletismo na rede municipal pública de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. A rede pública municipal de ensino fundamental manterá a prática das diversas modalidades do atletismo na disciplina educação física.

Parágrafo único. Fica condicionada a prática das modalidades de atletismo à sua conformidade com a idade adequada de iniciação.

Art. 2º. Fica criada a Semana Municipal do Atletismo, que ocorrerá anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal de Atletismo será realizada competição entre as escolas municipais de ensino público em todas as modalidades do atletismo.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”